

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI N° 2598, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

www.indap.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS **GABINETE DO PREFEITO** Praça Senador Temístocles, 756 - Centro Cruz das Almas - Bahia

CEP: 44380-000 CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2598, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Acrescenta-se 150m (cento e cinquenta metros) à Rua Manoel Alves da Fonseca findando na entrada do Condomínio Vila Real."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Acrescenta-se 150m (cento e cinquenta metros) na extensão da Rua Manoel Alves da Fonseca que atualmente possui 600m, findando a mesma na entrada do Condomínio Vila Real.
- Art. 2º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico providencia a identificação com placas de denominação.
- Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2018.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 109/2017, de autoria do Vereador Osvaldo da Paz."

1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE; 2018PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 201800026